



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13914 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica no Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e Lei Federal nº 1.973, de 3 de novembro de 2008

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Município de Ji-Paraná, para fins de regularização fundiária, o imóvel cujos limites e confrontações especifica: **LOTE 03 da Seção A**, contido na Matrícula 6.777, Ficha nº 001, Gleba Pyreios, medindo 90,4927 ha, limitando-se ao **NORTE** com os Lotes 21 e 20 da Seção; a **NORDESTE**: com Lotes 02 e 21 da Seção "A" e Rio Urupá; a **SUDOESTE**: Igarapé Taboca e Lote 20 da Seção "A", **OESTE**: Lote 20 Seção "A" e Igarapé Taboca, **NOROESTE**: Lotes 20 e 21 da Seção "A", cuja descrição do perímetro é a que segue: Partindo do marco M-26, deste segue-se percorrendo uma distância de 513,02 m, com Azimute Verdadeiro de 42°32'16" até chegar ao marco M-25: deste segue-se percorrendo uma distância de 206,30 m, com Azimute Verdadeiro de 1°17'10" até chegar ao marco M-24: deste segue-se percorrendo uma distância de 395,19 m, com Azimute Verdadeiro de 88°13'36", chegando até o marco V-5A: deste segue-se percorrendo uma distância de 29,11 m, com Azimute Verdadeiro de 217°11'6" até chegar ao marco V-5: deste segue-se percorrendo uma distância de 170,5 m, com Azimute Verdadeiro de 148°49'36" até chegar ao marco V-4: deste segue-se percorrendo uma distância de 66,83 m, com Azimute Verdadeiro de 142°4'13" até chegar ao marco V-3: deste segue-se percorrendo uma distância de 220,76 m, com Azimute Verdadeiro de 35°3'46" até chegar ao marco V-2: deste segue-se percorrendo uma distância de 81,16 m, com Azimute Verdadeiro de 304°52'17" até chegar ao marco V-A1: deste segue-se percorrendo uma distância de 274,97 m, com Azimute Verdadeiro de 88°13'36" até chegar ao marco M-30: deste segue-se percorrendo uma distância de 141,08 m, com Azimute Verdadeiro de 72°44'8" até chegar ao marco M-29A: deste segue-se percorrendo uma distância de 445,27 m, com Azimute Verdadeiro de 188°41'2" até chegar ao marco M-28A: deste segue-se percorrendo uma distância de 218,30 m, com Azimute Verdadeiro de 231°48'44" até chegar ao marco P-1: deste segue-se percorrendo uma distância de 288,57 m, com Azimute Verdadeiro de 208°45'51" até chegar ao marco P-2: deste segue-se percorrendo uma distância de 75,92 m, com Azimute Verdadeiro de 207°21'50" até chegar ao marco P-3: deste segue-se percorrendo uma distância de 38,41 m, com Azimute Verdadeiro de 165°45'17" até chegar ao marco P-4: deste segue-se percorrendo uma distância de 22,92 m, com Azimute Verdadeiro de 265°52'47" até chegar ao marco P-5: deste segue-se percorrendo uma distância de 19,20 m, com Azimute Verdadeiro de 253°1'56" até chegar ao marco P-6: deste segue-se percorrendo uma distância de 28,29 m, com Azimute Verdadeiro de 284°28'24" até chegar ao marco P-7: deste segue-se percorrendo uma distância de 48,23 m, com Azimute Verdadeiro de 206°39'47" até chegar ao marco P-8: deste segue-se percorrendo uma distância de 74,78 m, com Azimute Verdadeiro de 249°32'6" até chegar ao marco P-6: deste segue-se percorrendo uma distância de 104,92 m, com Azimute Verdadeiro de 169°1'33" até chegar ao marco P-10: deste segue-se percorrendo uma distância de 28,97 m, com Azimute Verdadeiro de 139°31'49" até chegar ao marco P-11: deste segue-se percorrendo uma distância de 71,38 m, com Azimute Verdadeiro de 231°3'32" até chegar ao marco P-12: deste segue-se percorrendo uma distância de 48,37 m, com Azimute Verdadeiro de 219°37'59" até chegar ao marco P-13: deste segue-se percorrendo uma distância de 140,82 m, com Azimute Verdadeiro de 279°44'50" até chegar ao marco P-14: deste segue-se percorrendo uma distância de 64,62 m, com Azimute Verdadeiro de 285°22'8" até chegar ao marco P-15: deste segue-se percorrendo uma distância de 117,16 m, com Azimute Verdadeiro de 203°16'29" até chegar ao marco P-16:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

deste segue-se percorrendo uma distância de 129,96 m, com Azimute Verdadeiro de 319°23'8'' até chegar ao marco P-17: deste segue-se percorrendo uma distância de 32,74 m, com Azimute Verdadeiro de 312°10'49'' até chegar ao marco P-18: deste segue-se percorrendo uma distância de 107,20 m, com Azimute Verdadeiro de 326°42'58'' até chegar ao marco P-19: deste segue-se percorrendo uma distância de 123,71 m, com Azimute Verdadeiro de 333°37'10'' até chegar ao marco P-20: deste segue-se percorrendo uma distância de 78,39 m, com Azimute Verdadeiro de 316°0'56'' até chegar ao marco P-21: deste segue-se percorrendo uma distância de 57,37 m, com Azimute Verdadeiro de 11°46'37'' até chegar ao marco P-22: deste segue-se percorrendo uma distância de 74,35 m, com Azimute Verdadeiro de 284°0'5'' até chegar ao marco P-23: deste segue-se percorrendo uma distância de 59,3 m, com Azimute Verdadeiro de 264°19'28'' até chegar ao marco M-26.

**LOTE 04 A**, Matrícula nº 6.778, ficha nº 001, (Subdivisão do Lote 04), da Seção "A", medindo 100,1826 Há, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Lotes 11 e 04 (subdivisão do lote 04) da Seção "A", **NORDESTE:** Lote 04 A (subdivisão do Lote 04), da Seção "A", **LESTE:** lote 04 A (subdivisão do Lote 04) da Seção "A", **SUDESTE:** Lotes 05X-1, 06X-1 E 07X-1 (subdivisão) da Seção "A", **SUL:** lotes 05X, 06X E 07X (Remanescente) e lote 04 (Remanescente), **SUDOESTE:** Lote 04 (Remanescente) da Seção "A", **OESTE:** Lote 04 (Remanescente) Seção "A", **NOROESTE:** Lote 11 da Seção "A", cujos dados do Perímetro são os que seguem: Partindo do Marco M- 492, seguindo o Igarapé Taboca e Rio Urupá, até o Marco M-600, percorrendo uma distância total de 1.896,99 m: deste segue-se percorrendo uma distância de 877,50 m, com Azimute Verdadeiro de 220°23'06'' até chegar ao marco M-534: deste segue-se percorrendo uma distância de 1.348,47 m, com Azimute Verdadeiro de 314°07'15'' até chegar ao marco M-535: deste segue-se percorrendo uma distância de 766,30 m, com Azimute Verdadeiro de 34°28'57'' até chegar ao marco M-492.

**LOTES 05X-1, 06X-1 E 07X-1 da Seção "A"**, matrícula nº 6.298, ficha 001, medindo 56,9701 Há, com os limites e confrontações: **NORTE:** Lote 04<sup>a</sup> (subdivisão do lote 04) da Seção "A" e Rio Urupá; **NORDESTE:** Rio Urupá; **LESTE:** Rio Urupá; **SUDESTE:** Remanescente dos lotes 05, 06, e 07 da Seção "A"; **SUL:** Remanescente dos lotes 05, 06, e 07 da Seção "A"; **SUDOESTE:** lotes 5X-06X, 07X (Remanescente), 04 (Remanescente), e 04-A (Subdivisão de lote 04) **OESTE:** lotes 5X-06X, 07X (Remanescente), 04 (Remanescente), e 04-A (Subdivisão de lote 04) **NOROESTE:** lotes 5X-06X, 07X (Remanescente), 04 (Remanescente), e 04-A (Subdivisão de lote 04) da Seção "A", cuja descrição do Perímetro é a que segue: Partindo do marco M- 600, seguindo o Rio Urupá, até o Marco M-606A percorrendo uma distância total de 918,27 m: deste segue-se percorrendo uma distância de 610,39 m, com Azimute Verdadeiro de 244°19'20'' até chegar ao marco M-533: deste segue-se percorrendo uma distância de 539,70 m, com Azimute Verdadeiro de 312°30'23'' até chegar ao marco M-534: deste segue-se percorrendo uma distância de 877,50 m, com Azimute Verdadeiro de 40°23'06'' até chegar ao marco M-600.

Art. 2º A indenização dos Proprietários ou ocupantes dos imóveis compreendidos na área a ser desapropriada ou constituída a servidão, bem como as despesas judiciais, correrão às expensas do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica autorizada a alegação de urgência para a obtenção de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2008, 120º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador